



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

EDITAL

OBJETO:Contratação de serviços de hospedagem, em hotel, com café da manhã, na cidade de São Luís/Ma.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2018ÀS 09H30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, no 2º andar do prédio sede da Casa Civil do Estado do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRO OFICIAL:Gardênia Baluz Couto

REDATOR:Rafael Pinheiro de Sousa

EQUIPE DE APOIO:Aldeides Bezerra de Oliveira, Hilda Pereira da Silva, Maria Luísa Nogueira Lopes e Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
05.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DO CONTRATO
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação neste ato denominada CSL, representada por sua Pregoeira que este subscreve, representada por sua Pregoeira Oficial que este subscreve, designada pela Portaria nº 034 de 03 de abril de 2018 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de abril de 2018, torna público que às **09 horas e 30 min do dia 09 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações localizada no 2º andar do prédio sede da Casa Civil, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, bairro Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL de nº 011/2018-CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** para Contratação de serviços de hospedagem, em hotel, com café da manhã, na cidade de São Luís/MA mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como pelas demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 19hs:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Casa Civil "www.casacivil.ma.gov.br", somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Casa Civil, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer momento da Licitação visando obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos.
- b) Credenciamento de licitantes.
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação.
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços.
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver.
- f) Elaboração de Atas.
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados.
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.11. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI
ANEXO V	Modelo Carta Proposta
ANEXO VI	Modelo Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
ANEXO VII	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de hospedagem, com café da manhã, em Hotel com características equivalentes à classificação Quatro Estrelas, na cidade de São Luís/MA, compreendendo apartamento single/duplo e suíte single/dupla, categoria luxo, destinados aos Chefes de Estado, Consultores e demais autoridades que estejam na Capital a convite do Governo do Estado do Maranhão. Tal contratação destina-se ao Exercício de 2019, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 74.185,20** (setenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos) conforme Planilha constante do item **13.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do **item 5** deste Edital, facultado à Casa Civil, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 - d.1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acórdãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)
- e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.4.2. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste subitem assim como o não credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado no **item 11** deste Edital que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos exigidos para o Credenciamento, nas condições definidas neste item.

3.5.2. Os interessados deverão apresentar para Credenciamento separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, e em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil os documentos seguintes:

a) **CARTA CREDENCIAL** ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou Documento de Identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

a.1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

a.2) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

a.3) A não comprovação da outorga de poderes, previsto nos documentos de Credenciamento e necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a participação do licitante com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala nas Sessões públicas.

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

b.1) A não apresentação da Declaração de que Cumpre os Requisitos para a Habilitação acarretará no impedimento do licitante em participar do presente Pregão.

c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme exigência da Lei Complementar nº123/2006 regulamentada pela Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou outro documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

3.5.3. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea “c” deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Nesse caso, não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei.

3.5.4. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

3.5.5. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.5.6. Encerrada a fase do Credenciamento pela Pregoeira e após declarado por ela o numero de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.5.7. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, até 02(dois) dias úteis antes da data da entrega das Propostas qualquer interessado poderá impugnar este Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, devendo a Pregoeira, se for o caso, respondê-los no prazo estabelecido na lei ou se conveniente adiar a sessão de abertura.

4.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos serão entregues na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, em dias e horários de expedientes, dirigidas à Pregoeira, sendo facultado à esta aceitar ou não aqueles enviados para o e-mail da Comissão não se responsabilizando a Pregoeira por e-mails enviados sem sua aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

4.3. Caso as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o envio, apresentar o original na Comissão Setorial Permanente de Licitação, devidamente assinado com identificação do signatário, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do titular do pedido.

4.4. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser encaminhados aos demais interessados que tiverem adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação sendo ainda disponibilizados no site da Casa Civil.

4.5. O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento estabelecido é decadencial, portanto se formulados fora desse prazos serão considerados intempestivos.

4.6. Se a Impugnação formulada não for respondida dentro do prazo estabelecido a Sessão de abertura do Pregão poderá ser adiada mediante Notificação podendo ainda, a Pregoeira se for o caso, comunicar o adiamento diretamente aos interessados que se fizerem presentes na data prevista para a referida Sessão de abertura e lavrar os fatos na Ata correspondente.

4.7. Havendo qualquer modificação no Edital em decorrência de Impugnação, pedido de esclarecimentos ou de ofício que afete substancialmente a formulação das Propostas a Sessão de abertura também será adiada e designada nova data, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

5.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI interessadas em participar da Licitação, para usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar na fase do Credenciamento o enquadramento da Empresa mediante a apresentação da Declaração ou Documento Equivalente estabelecido na **alínea “c”** do **subitem 3.5.2** deste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual - MEI, na disputa da **PROPOSTA** em relação ao empate fictício e no saneamento da **HABILITAÇÃO** quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.2. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.1.3. Os documentos elencados no **subitem 3.5.2** deste Edital serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do **CRENCIAMENTO**.

5.2. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores estejam até 5%(cinco por cento) maior que o menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando nessas condições o empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. No Empate Fictício a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante beneficiário o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação para apresentar valor único.

5.2.3. O não interesse no desempate pelo licitante beneficiário implicará na decadência desse direito cabendo à Pregoeira convocar outros licitantes beneficiários na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação.

5.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual devidamente enquadradas nas condições estabelecidas nesse Edital, gozarão também na fase da Habilitação, do direito de preferência previsto no art. 43 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2016 podendo participarem do certame com restrições na documentação de **REGULARIDADE FISCAL**, sendo que a comprovação dessa regularidade será exigida para os fins da efetiva contratação.

5.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para o benefício na fase de Habilitação constante do subitem 5.5.1 deverão apresentar todos os documentos de **REGULARIDADE FISCAL** exigidos neste Edital mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3. Casos documentos de **REGULARIDADE FISCAL** do licitante beneficiário classificado em primeiro lugar apresentem restrições o mesmo será proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas e a ele concedido o direito de saneamento previsto na legislação tendo o mesmo, o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante beneficiário declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3.1. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste subitem ensejará a inabilitação do licitante beneficiário e na aplicação de penalidades previstas neste Edital.

5.3.4. Os documentos de Regularidade Fiscal do licitante beneficiário declarado vencedor nas condições do **subitem 5.3.3** serão entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, em horário de expediente, em envelope lacrado identificando o Pregão, no prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 011/2018-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 09/10/2018 Hora: 09hrs 30min Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº 011/2018-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 09/10/2018 Hora: 09hrs 30min Razão Social da Empresa Licitante
---	--

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 19 (dezenove) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

6.4. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, com o modelo da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

c) Planilha de Preços unitário e total no Modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

c.1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

c.2) Havendo diferenças nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta registrando em Ata a ocorrência desse fato.

c2.1.) O licitante deverá ofertar preços para todos os serviços constantes dos itens da Planilha de Preços, **ANEXO VI** deste Edital. A ausência de preços em um dos serviços licitados implicará na desclassificação da Proposta.

c3.1) Para fins do disposto na **alínea c2** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela multiplicação do preço unitário do **item** da Proposta, multiplicado por suas respectivas quantidades.

c.4) O valor unitário, total e global propostos não poderá ser superior ao valor unitário, total e global máximos constantes da Planilha de Preços, **ANEXO VI** deste Edital.

c4.1) Caso ocorra à situação da **alínea c4**, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

c.5) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Casa Civil.

7.5. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.5.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL csl@casacivil.ma.gov.br.

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a Casa Civil abrir negociação para manter o preço proposto.

7.8. A Casa Civil poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.9. A Casa Civil poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados, devidamente registrados no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e.1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

b) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, declarando que dispõem de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional adequadas para execução dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

b.1) As instalações e equipamentos declarados disponíveis pelo licitante poderão ser comprovados “in loco” pela CASA CIVIL.

c) Comprovante de Cadastro da empresa licitante no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, instituído pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos no **subitem 3.5.2** deste Edital.

9.1.1. No ato do Credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 3.5.2 alínea "c"** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes credenciados e dos não credenciados, se houver, e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados dos licitantes Credenciados. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.

9.2.1. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

9.2.2. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e depois de verificadas sua conformidade com as exigências do Edital, serão proclamadas adequadas ou desclassificadas. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos, na condição seguinte: a Proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10%(dez por cento) da de menor preço.

9.2.2.1. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.3. No caso de absoluta igualdade de preços de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no **subitem 9.2.2** a Pregoeira selecionará a Proposta de menor Preço e assubsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, observando-se como limite o valor máximo estabelecido na Planilha de Preços Anexa à este Edital.

9.2.5. Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Encerrada a fase de lances no lote e havendo participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão observados, antes da declaração do licitante vencedor, os critérios de preferência estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada e na Lei Estadual nº 10.403/2015, artigo 6º, declarando a Pregoeira nesse caso empate entre os concorrentes.

9.2.10. Entende-se por empate quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço obtido após a fase de lance.

9.2.11. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o **Envelope nº02 - Habilitação** do licitante proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração do licitante vencedor.

9.2.13. Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços com os licitantes visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado Habilitado e vencedor do certame.

9.2.15. Na análise dos documentos de Habilitação será concedido o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal do licitante que apresentem irregularidades sendo-lhe concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou concedido diretamente 10(dez) dias úteis para a regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

9.2.16. Após a proclamação do vencedor da licitação aPregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.17. Havendo manifestação da intenção de Recurso, a Pregoeira registrará na Ata os motivos e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão.
- b) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vistas.
- c) informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.
- d) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.18. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.2.19. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e submetendo o procedimento à Homologação da autoridade superior.

9.2.20. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de 02(dois) dias uteis contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances ofertados, como condição para Adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à Adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e oferte o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira mediante a apresentação de Planilha de Composição dos Custos, sendo facultado à Pregoeira aceitar documento equivalente desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.
- d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha de Preços anexa a este Edital.

9.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a Sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.4. Poderá o presente Pregão ser julgado com apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito)dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido ao licitante desclassificado.

9.3.6. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo estabelecido no **subitem 9.3.5.**

9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

9.4.2. Será proclamado Habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e Inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

9.4.3. As Declarações e Atestados emitidos pelo próprio licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, com identificação do signatário.

9.4.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4.5. Os documentos de Habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do CNPJ da empresa.

9.4.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.4.7. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

9.4.8. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.10. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novos documentos será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes inabilitados o prazo estabelecido no **subitem 9.4.9.**

9.4.11. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.12. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.4.13. Durante a fase de Habilitação, poderá a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, como por exemplo SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CNDT e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede do licitante, via internet.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Secretário Chefe da Casa Civil o ato de homologação da licitação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa, ou anula-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes e os impedidos de participar da licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da **CASA CIVIL** por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Secretário Chefe da **CASA CIVIL** que proferirá o julgamento.

11.5. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será Adjudicado ao licitante vencedor, Homologada a licitação, e autorizada contratação.

11.6. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela Comissão Setorial de Licitação, sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

11.7. Não havendo manifestação de Recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação.

11.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato de acordo com a Minuta **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela Casa Civil.

12.3. Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a casa Civil convocar os licitantes remanescentes, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

12.4. A assinatura do contrato fica condicionada a verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, e trabalhista, e se for o caso a técnica e econômico-financeira, assim como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA e Consulta no Cadastro de Inadimplentes do Estado - CEI de acordo com a Legislação específica.

12.5. Para a assinatura do contrato, o licitante Adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

12.6. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Casa Civil, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na lei nº 8.666/93.

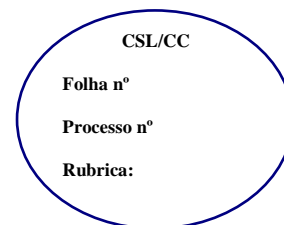
13.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 24 de outubro de 2018.

Gardênia Baluz Couto
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, em Hotel com características equivalentes à classificação Quatro Estrelas, na cidade de São Luís/MA, compreendendo apartamento single/duplo e suíte single/dupla, categoria luxo, destinados aos Chefes de Estado, Consultores e demais autoridades que estejam na Capital a convite do Governo do Estado do Maranhão. Tal contratação destina-se ao Exercício de 2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se diante da necessidade de bem acolher e hospedar Chefes de Estado, Consultores e demais autoridades convidadas pelo Governo do Estado do Maranhão para a participação de eventos institucionais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei nº 11.771/2008- Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, e demais normas aplicadas à espécie.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações mínimas e as quantidades estimadas dos serviços seguem abaixo descritas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE. ESTIMADA
	Serviços de Hospedagem com Café da Manhã "Hotel com características equivalentes à classificação 4 estrelas"		
01	Apartamento Single (categoria Luxo)	DIÁRIA	120
02	Apartamento Duplo (categoria Luxo)	DIÁRIA	120
03	Suíte Single (categoria Luxo)	DIÁRIA	40
04	Suíte Dupla (categoria Luxo)	DIÁRIA	40

4.2. Entende-se por DIÁRIA o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada e saída de hóspedes, conforme disposição do artigo 23, §4º da Lei 11.771/08- Lei que estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

4.3. Para melhor segurança e acolhimento dos hóspedes, exige-se da CONTRATADA que a mesma detenha em suas instalações:

- a) Circuito interno de TV, ou similar, que deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações;
- b) Sinalização, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- c) Equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e do hóspede;
- d) Imunização permanente contra insetos e roedores;
- e) Sistema de higienização das roupas de cama, banho e dos equipamentos das instalações supracitadas;
- f) Facilidades de atendimento para minorias especiais como fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial para diabéticos ou pressão alta etc;
- g) Funcionários com fluência em, no mínimo, duas línguas estrangeiras (inglês e espanhol);
- h) Gerador de energia;
- i) Serviços de telefonia;
- j) Sistema de sinalização interna que permita fácil acesso e circulação dos hóspedes por todo o estabelecimento.

4.4. Para melhor conforto dos hóspedes nas Unidades Habitacionais, exige-se da CONTRATA DA que disponibilize nessas Unidades:

- a) Aparelho de TV LED;
- b) Aparelho de DVD;
- c) TV a cabo;
- d) Acesso à internet banda larga;
- e) Frigobar;
- f) Ar-condicionado;
- g) Lista de artigos em português e em, no mínimo, 2 línguas estrangeiras (inglês e espanhol);
- h) Armário, "closet" ou local específico para a guarda de roupas ou objetos pessoais;
- i) Aparelhos de telefone para ligações internas e externas;
- j) Mesa de trabalho;
- k) Cofre;
- l) Camas com dimensões normais e king size e travesseiros antialérgicos;
- m) Revestimentos, pisos, forrações, mobiliários e decoração com equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação;
- n) Limpeza e conservação dos quartos diariamente com troca de roupas de cama, se desejado pelo hóspede;

4.5. Para melhor conforto e acessibilidade dos hóspedes nas áreas sociais do Hotel, exige-se que a CONTRATADA ofereça:

- a) Área de restaurante compatível com a quantidade de Unidades, com ambientes distintos e acessíveis para pessoas em cadeiras de rodas;
- b) Serviço de alimentação com qualidade e em níveis compatíveis com a categoria do estabelecimento;
- c) Restaurante com facilidades para utilização por pessoas com necessidades especiais;

4.6. Os serviços de hospedagem terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Hotel CategoriaLuxo;
- b) Portaria/recepção para atendimento e controle permanente de entrada e saída;
- c) Guarda de bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes, em local apropriado;
- d) Conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.

4.7. Devem ser ainda ressaltadas as seguintes observações:

- a) As taxas, impostos ou encargos deverão estar inclusos no preço da Diária;
- b) Não será permitida cobrança de taxa de "no show";
- c) As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do Hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidades dos hóspedes que efetuarem os referidos consumos;
- d) A taxa extra por acompanhante não indicado será de responsabilidade dos hóspedes.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

5. DA LOCALIZAÇÃO DO HOTEL, DA DIÁRIA E DO PRAZO DE RESERVA

5.1. O hotel deve estar situado dentro dos limites do perímetro urbano da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, devidamente comprovado por meio de Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente.

5.2. O início da diária de hospedagem deverá ser ao MEIO DIA e o término ao MEIO DIA do dia posterior. A entrada do hóspede TRÊS HORAS ANTES do início da diária e a saída TRÊS HORAS DEPOIS do término da diária NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADAS, para efeito de cobranças extras.

5.3. O prazo para a reserva dos apartamentos/suítes deverá ser realizado com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da efetiva prestação dos serviços de hospedagem.

5.4. O pedido de reserva será feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e poderá ocorrer através de quaisquer meios de comunicação, tais como telefone e e-mail, e formalizado por meio de Ordem de Serviço.

5.5. Em casos emergenciais, e nos dias e horários em que não haja expediente na CONTRATANTE, a **CONTRATADA** deverá atender aos pedidos de reserva formulados verbalmente (pelo telefone) ou por escrito (através de mensagem eletrônica/e-mail) pelos servidores designados como Fiscais do Contrato.

5.6. Poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar o cancelamento, a qualquer momento, das reservas efetuadas.

5.7. As quantidades de diárias estimadas neste Termo de Referência não indicam qualquer compromisso futuro para com a **CONTRATADA**, mas tão somente uma estimativa de reservas possíveis.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Quanto à qualificação técnica, a licitante obriga-se a apresentar:

a) **Comprovante** de registro ou inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, instituído pela Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008;

b) **Atestado** ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

c) **Declaração formal** e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, declarando que dispõem de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional adequadas para execução dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

c.1) As instalações e equipamentos declarados disponíveis pelo licitante poderão ser comprovados “in loco” pela **CASA CIVIL**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:

7.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2. Confirmar e garantir as reservas de datas e apartamentos solicitados pela contratante independentemente de período de grande demanda;

7.3. Seguir corretamente a legislação quanto à proteção contra incêndio, prevendo rotas de fugas em caso de sinistros ou em situações de pânico;



**ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL**

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- 7.4.** Garantir os meios de controle de entrada e saída de veículos no estabelecimento, no que diz respeito à segurança e privacidade dos hóspedes;
- 7.5.** Aceitar o cancelamento das reservas sem ônus para a contratante;
- 7.6.** Garantir que no valor da diária esteja incluso o serviço de café da manhã;
- 7.7.** Comunicar aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE, quais as despesas serão pagas pela contratante, destacando que as despesas extras referentes a telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas, não contempladas contratualmente, serão de responsabilidade do hóspede;
- 7.8.** Disponibilizar apartamentos/suítes em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 7.9.** Realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos/suítes, incluindo higienização dos banheiros;
- 7.10.** Responsabilizar-se pelos objetos deixados pelos hóspedes no apartamento/suíte;
- 7.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e fiscais, e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE;
- 7.12.** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 7.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.15.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 7.18.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.19.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.20.** Manter para a CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços;
- 7.21.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 7.22.** Manter durante a vigência do contrato o padrão de qualidade exigido na prestação dos serviços hoteleiros;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

7.23. Manter um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que necessário;

7.24. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;

7.25. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal do Contrato e o Hotel;

7.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal de Contrato, atendendo as solicitações porventura existentes;

7.27. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

7.28. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, assim como não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

7.29. Fornecer, na oportunidade da contratação dos serviços e do pedido de pagamento, documentação necessária que comprove a sua regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa) e Fazenda Municipal, CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, devidamente atualizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** o que segue:

8.1. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

8.3. Emitir "**Ordem de Serviço**" para a execução dos serviços;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

8.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;

8.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria no momento oportuno.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.3. Deverá a Contratada fornecer junto com a solicitação de pagamento, a documentação necessária que comprove a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa) e Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão, devidamente atualizada.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O valor apurado para o objeto da contratação obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Compras da Casa Civil importa um total de R\$ 74.185,20 (setenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), discriminados conforme tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE. ESTIMA DA	V.UNIT.	V.TOTAL
	Serviços de Hospedagem com Café da Manhã "Hotel com características equivalentes à classificação 4 estrelas"				
01	Apartamento Single (categoria Luxo)	DIÁRIA	120	198,66	23.839,20
02	Apartamento Duplo (categoria Luxo)	DIÁRIA	120	216,33	25.959,60
03	Suíte Single (categoria Luxo)	DIÁRIA	40	284,66	11.386,40
04	Suíte Dupla (categoria Luxo)	DIÁRIA	40	325,00	13.000,00
TOTAL				R\$74.185,20	

14. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

14.1. Supervisão Administrativa.

15. DO PROJETISTA/ SUPERVISOR

Conceição de M^a dos S. Nascimento

Assessor Especial/ CC

Matrícula nº 2198430

Débora Lima e Silva

Supervisora Administrativa/ CC

Matrícula nº 2483162



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
ALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC.

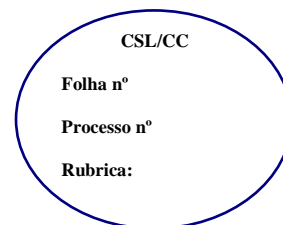
Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº-----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº-----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da Licitação instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC**, cujo objeto trata contratação de serviços de hospedagem, em hotel, com café da manhã, na cidade de São Luís/Mamediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ---- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

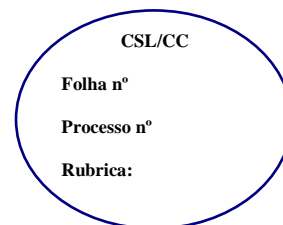
À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE, SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018-CSL/CC

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/ CC**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

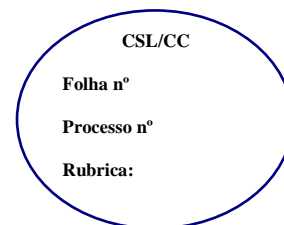
À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ---- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/ CC**.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$---() para a prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, em Hotel com características equivalentes à classificação Quatro Estrelas, na cidade de São Luís/MA, compreendendo apartamento single/duplo e suíte single/dupla, categoria luxo, destinados aos Chefes de Estado, Consultores e demais autoridades que estejam na Capital a convite do Governo do Estado do Maranhão, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os materiais, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente:-----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ----, Telefone ----, Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº ---
--

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187.646/2018-CC

ANEXOVI
PLANILHA DE PREÇOS

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO				DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CSL/CC OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de hospedagem, em hotel, com café da manhã, na cidade de São Luís/Ma.					
EMPRESA PROPONENTE:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	Serviços de Hospedagem com Café da Manhã "Hotel com características equivalentes à classificação 4 estrelas"	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Apartamento Single (categoria Luxo)	DIÁRIA	120	198,66	23.839,20
02	Apartamento Duplo (categoria Luxo)	DIÁRIA	120	216,33	25.959,60
03	Suíte Single (categoria Luxo)	DIÁRIA	40	284,66	11.386,40
04	Suíte Dupla (categoria Luxo)	DIÁRIA	40	325,00	13.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					74.185,20

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador(a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

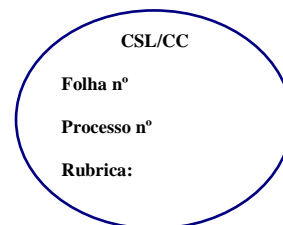
Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.646/2018-CC

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019-CC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL
E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, Bairro Calhau, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº 3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 29, de 03 de abril de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº ----- e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de ----decorrente do Pregão Presencial nº 011/2018-CSL e Processo Administrativo nº 187.646/2018-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, em Hotel com características equivalentes à classificação Quatro Estrelas, na cidade de São Luís/MA, compreendendo apartamento single/duplo e suíte single/dupla, categoria luxo, nos quantitativos, especificações e valores constantes da Cláusula Segunda e demais condições definidas no Edital seus anexos e na proposta vencedora que integram este Contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quantidades de diárias estimadas neste Contrato não indicam qualquer compromisso futuro para com a **CONTRATADA**, mas tão somente uma estimativa de reservas possíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$-----(------), de acordo com os valores e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2018, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 – Casa Civil. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Plano Interno: **MANUTCIVIL** Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 010100000- Tesouro Estadual. **NOTA DE EMPENHO:**, **DATA:**.../.../... **VALOR:**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

a) prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2019, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

b) prazo de entrega do objeto: máximo de até 12 horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**;

c) prazo para pagamento: máximo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, ou seja da entrega dos documentos de cobrança junto ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação dos prazos deverá ser formulada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento, à **CONTRATANTE** para apreciação e autorização do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução deste Contrato;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas á matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O início da diária de hospedagem deverá ser ao MEIO DIA e o término ao MEIO DIA do dia posterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrada do hóspede três horas antes do início da diária e a saída três horas depois do término da diária não serão consideradas, para efeito de cobranças extras.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reserva será feito de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer através de quaisquer meios de comunicação, tais como telefone e e-mail, e formalizado por meio de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: Em casos emergenciais, e nos dias e horários em que não haja expediente na **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender aos pedidos de reserva formulados verbalmente (pelo telefone) ou por escrito (através de mensagem eletrônica/e-mail) pelos servidores designados como Fiscais do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE**, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar o cancelamento, a qualquer momento, das reservas efetuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº8.8.078/90 – Código de Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação escrita da **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;
- b) definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações dos serviços, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;
- b) nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São encargos da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e da **CLÁUSULA OITAVA** deste ajuste, rejeitando o seu objeto, no todo ou em parte em desacordo com as exigências legais.

PARÁGRAFO QUARTO: Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles.

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: Emitir a Ordem de Serviço do objeto sempre que necessária à sua utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

PARÁGRAFO OITAVO: Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO NONO: Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para execução do objeto, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São encargos da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar para que os funcionários responsáveis pela execução do objeto estejam devidamente identificados.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO QUINTO: Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO:Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO:Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, etc.) no ato da entrega dos respectivos produtos, atento ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fornecer a garantia dos produtos contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Fornecer no ato de cada pagamento do objeto deste Contrato os documentos que comprove a Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista definidos no Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA NONA**, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Apresentar, no início da vigência contratual, Alvará de Licenciamento e Funcionamento, devidamente atualizado, comprovando que a **CONTRATADA** tem estabelecimento localizado dentro dos limites do perímetro urbano da cidade São Luis/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. São encargos do **GESTOR DO CONTRATO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo;

PARÁGRAFO QUARTO: Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente;

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I -0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;

b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFOSEXTO:Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF: